



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor  
JUNIOR PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 190/2025**

Senhor Presidente:

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Moacir Machado Braga é um dos principais pontos de atendimento à saúde básica no município, responsável pela atenção primária e pela continuidade dos serviços essenciais à população.

Em função da solicitação de exoneração realizada através do Protocolo online número 1276/2025 pelo médico Mário Henrique Ribeiro Reis, na data de hoje, com pedido de exoneração a partir de amanhã, 18/11/2025, encaminhamos projeto de lei, diante da urgência e da essencialidade da manutenção dos serviços prestados pela UBS Moacir Braga, torna-se imprescindível a contratação emergencial de um médico. Cabe salientar ainda, que o médico do programa mais médicos que também atendia na UBS Moacir, solicitou transferência junto ao Ministério da Saúde.

Assim, a contratação emergencial se justifica plenamente como medida excepcional, amparada pelo interesse público primário e pela necessidade de garantir a assistência integral e contínua à população, assegurando a proteção da saúde coletiva e a efetivação dos direitos fundamentais. Lançamos mão da contratação emergencial por ter prazos de assunção ao cargo mais exígues, diferentemente do concurso público que o nomeado tem 20 dias prorrogáveis por mais 20 dias, o que poderia prejudicar o atendimento dos pacientes. Assim, após a nomeação do contrato emergencial, teremos mais tempo hábil para iniciar o chamamento através do concurso.

A referida contratação se dará através dos classificados na lista do concurso público 01/2024 ou dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 17 de novembro de 2025.

  
**GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**PROJETO DE LEI Nº 190/2025**  
de 17 de novembro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Médico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º.** O contratado para o cargo de Médico receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão IX, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 70 ao 74, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

**Art. 4º.** O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE